



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 197/2021 – São Paulo, segunda-feira, 25 de outubro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2397, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Indica membros para compor o Comitê de Crises Cibernéticas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8.º da [Resolução PRES n.º 422, de 12/05/2021](#), a qual instituiu a Equipe de Tratamento de Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética – ETIR e o Comitê de Crises Cibernéticas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança cibernética no ecossistema digital da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0278088-70.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Indicar os seguintes membros para compor o Comitê de Crises Cibernéticas, de acordo com o art. 8.º da [Resolução PRES n.º 422, de 12/05/2021](#):

I – Presidente do Tribunal - Desembargador Federal Mairan Maia;

II - Jurídica – Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino;

III – Comunicação – Caio Amaral da Costa Carvalho - ACOM;

IV – Tecnologia da Informação – Daniel Henrique Guimarães - SETI;

V – Privacidade de Dados Pessoais – Desembargador Federal Paulo Sérgio Domingues;

VI – Segurança da Informação – David Panessa Baccelli- AGES;

VII – Unidades administrativas de apoio à contratação – Jeferson Zanatta - DIRG;

VIII – Segurança Institucional – Guilherme de Castro Almeida - SSEG.

Parágrafo único. O comitê será coordenado pelo membro indicado no inciso I.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2021, às 21:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DE JULGAMENTO Nº 8142009/2021

ATA DA 496ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johorsom Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foram aprovadas, por unanimidade, as atas da 495ª Sessão Ordinária e da 230ª Sessão Extraordinária, respectivamente, de 16 e 30 de setembro de 2021.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

00001 - Processo: 0038735-41.2020.4.03.8000 - Ato Normativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Seções Judiciárias de Mato Grosso do Sul e de São Paulo (Interessado)

Assunto: Instituição do "Juízo 100% Digital" na Justiça Federal da 3ª Região.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a edição de ato normativo que institui o "Juízo 100% Digital" na Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0305997-87.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo/SP (Interessado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum do Juizado Especial Federal Cível da Justiça Federal de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00003 - Processo: 0305998-72.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum das Turmas Recursais de São Paulo/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum das Turmas Recursais de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00004 - Processo: 0305995-20.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal Cível de São Paulo - Pedro Lessa/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum Federal Cível e Previdenciário de São Paulo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00005 - Processo: 0293442-38.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Mauá/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada remotamente no Fórum da Justiça Federal de Mauá, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00006 - Processo: 0307765-48.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Americana/SP (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada no Fórum da Justiça Federal de Americana, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00007 - Processo: 0293127-10.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00008 - Processo: 0293128-92.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00009 - Processo: 0293129-77.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente no Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00010 - Processo: 0293114-11.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00011 - Processo: 0293115-93.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00012 - Processo: 0293116-78.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente na 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00013 - Processo: 0293447-60.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Bragança Paulista/SP (Correicionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Correição Geral Ordinária realizada remotamente no Juizado Especial Federal de Bragança Paulista, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00014 - Processo: 0305996-05.2021.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP – Sede Administrativa e Anexos (Inspeccionado).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o relatório com as observações, recomendações, anotações e proposições efetuadas em razão da Inspeção Administrativa de Avaliação realizada na Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo – Sede Administrativa e Anexos, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

00015 - Processo: 0027599-20.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: FENIX Engenharia e Manutenção Ltda (Recorrente), Juliana Regina Cappelli OAB/SP 272.122 (Advogado), Helene Guersoni de Lima Caetano OAB/SP 306.806 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

00016 - Processo: 0297103-25.2021.4.03.8000 - Alteração de Cargo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 9939, de 17 de setembro de 2021, que alterou a especialidade de um cargo não provido de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança para Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às doze horas do dia oito de outubro do corrente ano foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 21/10/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. TORU YAMAMOTO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Processo SEI 0004094-26.2017.4.03.8002

Recte : PAULO HENRIQUE BORGES BENITEZ

Recdo : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto : ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR

“Decisão N° 8176399/2021 - GABTY/CJ-GABTY

Processo SEI nº 0004094-26.2017.4.03.8002

(...)

DECIDO.

Preliminarmente, destaco a competência deste E. Conselho da Justiça Federal para apreciação do presente recurso administrativo, a teor do artigo 4º, inciso XXI, de seu Regimento Interno.

No que se refere aos requisitos de admissibilidade do recurso, verifico a legitimidade do Recorrente em sua interposição e o seu interesse recursal.

Entretanto, para que o recurso seja conhecido, devem estar preenchidos cumulativamente todos os requisitos de admissibilidade, de modo que a falta de qualquer um deles obsta o seu processamento.

No caso, consoante regramento legal da matéria, observo que o recurso interposto é intempestivo.

Serão vejamos.

Conforme preceitua a lei do processo administrativo federal, os prazos para apresentação de recurso começam a correr a partir da data da ciência oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal (art. 66 e §§, Lei nº 9.784/1999).

Os prazos nos processos administrativos são contados de modo contínuo, mesmo após a nova sistemática prevista no Código de Processo Civil de 2015, em virtude de que, se na esfera federal existe regramento específico, este deve prevalecer (CPC/2015, art. 15).

Nesse sentido a orientação do Conselho Nacional de Justiça, *verbis*:

"PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - T.JPA. CONTAGEM DE PRAZOS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVOS. DIAS CORRIDOS. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE.

I - A Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, dispõe que os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2o).

II - Esse é o modo pelo qual o CNJ - sabidamente órgão que julga processos administrativos, portando submetido aos ditames da Lei n. 9.784/99 - realiza a contagem de prazos processuais expressos em dias: continuamente, considerando-se na contagem os dias não úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

III - Recurso Administrativo não conhecido, por intempestivo."

(PCA - Procedimento de Controle Administrativo 0005152-63.2017.2.00.0000 - Relator p/ acórdão Conselheiro Luciano Frota, 32a Sessão Virtual, J. 07/03/2018).

Já a regra do art. 108 da Lei nº 8.112/1990 é de clareza solar quanto ao marco a ser considerado como termo a quo para fins de contagem do prazo recursal administrativo no caso em comento. Veja-se: *"Art. 108. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida."*

No caso, o Recorrente foi cientificado aos 30.10.2019, pelo seu correio eletrônico institucional, da Decisão DFORMS 5231813, que determinou a reposição ao erário dos valores recebidos por ele percebidos à título de auxílio pré-escolar, referentes às competências de maio, junho e julho de 2019 (doc. 5242988), e, embora não haja nos autos comprovante de leitura da referida mensagem pelo servidor, consta mensagem enviada aos 05.11.2019 ao Recorrente, a seu pedido, reencaminhando a decisão proferida pela Diretoria do Foro da SJMS (doc. 5253795).

Por outro lado, a Decisão DFORMS 5231813, que determinou o ressarcimento ao erário, foi disponibilizada no Diário Eletrônico em 04.11.2019, sendo considerado como data de publicação o dia 05.11.2019, primeiro dia útil posterior à sua disponibilização.

Para os fins do cômputo do prazo recursal, despreza-se o dia da publicação e inclui-se o dia do término. Assim, contado tal prazo, de forma contínua, a partir da publicação da r. decisão, o prazo do Recorrente iniciou-se em 06.11.2019 e findou-se em 05.12.2019.

No caso, como a irrevogação em testilha foi interposta, tão somente, em 03.02.2020 (doc. 5499214 e 5499219), é de se concluir pela sua intempestividade.

O servidor tinha 30 (trinta) dias para recorrer, tendo formulado pedido de reconsideração em 05.11.2019, e somente após apreciados seus argumentos e mantida a decisão (Decisão DF0RMS 5465862) é que interpôs o recurso ora em exame.

Cumpra destacar que, muito embora o interessado tenha constitucionalmente assegurado o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso de poder, no sentido de que sua pretensão seja apreciada pela autoridade administrativa, o pedido de reconsideração, no caso, tem o prazo de 30 (trinta) dias e não suspende a fluência do prazo recursal, prazo este igualmente de 30 (trinta) dias, que se inicia a partir da divulgação oficial ou ciência do interessado da primeira decisão proferida. Tal diretriz se justifica uma vez que, se se admitisse o efeito suspensivo do pedido de reconsideração, haveria a transferência do início da fluência do prazo recursal para a prolação da segunda decisão, o que oportunizaria a recuperação, a qualquer tempo, da possibilidade de se recorrer quando desatendida a pretensão.

Como a fluência do prazo recursal não se interrompe pela apresentação de pedido de reconsideração, este, geralmente, é formulado no corpo do recurso administrativo, uma vez que seu indeferimento automaticamente proporciona o encaminhamento do recurso à autoridade hierarquicamente superior.

Anote-se que a Lei nº 9.784/1999 não prescreve fases processuais distintas e autônomas para o manejo de pedidos de reconsideração e de recurso no âmbito do processo administrativo federal, sendo o primeiro mero incidente deste último, que inclusive pode ser deferido de ofício pela autoridade prolatora da decisão, no exercício da autotutela administrativa, exercendo o juízo de retratação, *verbis*:

"Art. 56. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior."

Desse modo, o recurso é flagrantemente intempestivo.

A lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, determina:

"Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

[...]"

Destaco que a Administração se encontra subordinada à lei, consentâneo do princípio da legalidade, o que implica na não conhecimento do recurso interposto, uma vez que a tempestividade é requisito legal de sua admissibilidade.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 63, inciso I, da Lei nº 9.784/1999, e artigos 19, alínea "d", e 41, alínea "a", do RICJF3R, não conheço do recurso.

Intime-se."

Documento assinado eletronicamente por **Toru Yamamoto, Desembargador Federal**, em 21/10/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.013.10.2021

Processo nº 0307826-06.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.013.10.2021, firmado em 20/10/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ENOQUE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 16.677.622/0001-99; Objeto: contratação de 750 horas de consultoria especializada para prestação de serviço de Auditoria Externa de Segurança - Teste de Invasão ou Pentest em aplicações, serviços, infraestrutura e demais ativos de tecnologia da informação; Valor Total: R\$ 41.250,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 011/2021-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 8.248/1991, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015, 7.746/2012, 10.024/2019 e IN nºs 05/17, 03/18, 01/19 e 02/15; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Leandro Borges Amorim, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 21/10/2021, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATAREGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0271670-19.2021.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.031.10.2021, firmada em 21/10/2021; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fomecedora: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ nº 36.765.378/0001-23; Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production, item 2 – cota principal, e da ferramenta VMware vCenter Standard, Production, item 1; Validade: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 1.701.580,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2021-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, nas Leis nºs 10.520/02, 8.248/91, Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, 7.174/10, 7.892/13, 8.538/15 e 9.507/18, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Dr. Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente e, pela Fomecedora, Sr. José Marcos de Paiva, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 22/10/2021, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATAREGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0271670-19.2021.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.032.10.2021, firmada em 21/10/2021; Orgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Fomecedora: SYSTECH SOFTWARES LTDA., CNPJ nº 18.932.864/0001-07; Objeto: Registro de Preços para aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production, item 3 – cota reservada; Validade: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 512.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2021-RP, com fundamento no art. 15, da Lei nº 8.666/93, nas Leis nºs 10.520/02, 8.248/91, Lei Complementar nº 123/06, nos Decretos nºs 10.024/19, 7.746/12, 7.174/10, 7.892/13, 8.538/15 e 9.507/18, a Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e as Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018; Signatários: pelo TRF 3ª Região, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Fomecedora, Sr. José Vitor Martinichen Falcão, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 22/10/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8177535/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO SEI Nº 0035783-89.2020.4.03.8000

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia.

Obtenção do edital: a partir de 25/10/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 10/11/2021, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 10/11/2021, às 10h00.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em 22/10/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 04.013.10.2021

Processo nº 0306941-89.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 04.013.10.2021, firmado em 21/10/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: DACORP TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 10.668.590/0001-89; Objeto: aquisição de 02 softwares ERWIN Data Modeler Workgroup Edition Concurrent User License - Enterprise Maintenance, abrangendo atualização, suporte técnico e manutenção pelo período de 36 meses; Valor Total: R\$ 261.000,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 007/2021-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 8.248/1991, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015, 7.746/2012, 9.507/18, 10.024/2019 e Instrução Normativa SGD/ME nº 1/19, Instruções Normativas SEGES/MP nºs 05/17 e 03/18; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. Yoshimi Narita, Diretor Comercial.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos**, Técnico Judiciário, em 22/10/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5432, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Resposta DRED 8177775,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LEONARDO PONZETTO, RF 3303, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e EDUARDO ANTONIO RAGA LUCCAS, RF 1675, Técnico Judiciário, Especialidade Digitação, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto das Atas de Registro de Preços abaixo detalhadas:

a) 12.031.10.2021 (8148645), firmada com a empresa MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.765.378/0001-23. Objeto: aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production, item 2 – cota principal;

b) 12.032.10.2021 (8148745), firmada com a empresa SYSTECH SOFTWARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.932.864/0001-07. Objeto: aquisição de licenças do pacote VMware vCloud Suite Standard, Production, item 3 – cota reservada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 22/10/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8168526/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

PROCESSO SEI Nº 0271616-53.2021.4.03.8000

Objeto: contratação de serviços de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas pré-hospitalares, NA MODALIDADE ÁREA PROTEGIDA, por ambulância de suporte avançado tipo D, (UTI móvel) com equipamentos e tripulação.

Obtenção do edital: a partir de 25/10/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/ e <http://www.trf3.jus.br/transparencia/licitacoes/> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/2/3, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 10/11/2021, às 13h30, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 10/11/2021, às 13h30.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

ELEUSIS DE CÁSSIA MAZZI DE AZEVEDO - Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Eleusis de Cassia Mazzi de Azevedo**, Pregoeira, em 22/10/2021, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5433, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Informação DIAD 8178229,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores TAEKO SUDA, RF 2673, Técnico Judiciário, Supervisora (FC5), e CARLOS FABIANO DE OLIVEIRA HADDAD, RF 3313, Técnico Judiciário, Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do contrato N.I. 04.013.10.2021 (8162932), firmado com a empresa DACORP TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.590/0001-89. Objeto: aquisição de 02 (dois) softwares ERWIN Data Modeler Workgroup Edition Concurrent User License - Enterprise Maintenance, abrangendo atualização, suporte técnico e manutenção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, Diretor-Geral, em 22/10/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8178067/2021

Processo SEI nº 0309712-40.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formadora, tutora e coordenadora do curso "A Integração da Agenda 2030 da ONU ao Poder Judiciário", na modalidade a distância; **Contratada:** Patrícia Helena Daher Lopes Panasolo (CPF nº 020.964.539-33); **Valor Total:** R\$6.879,49 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz**, Supervisor, em 22/10/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8152446/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0296258-90.2021.4.03.8000
Documento nº 8152446

Ante a informação prestada pela SEGE (8152180), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Sonia Yuriko Kanashiro Tanaka**, RF nº 1723, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 25 de agosto de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/10/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8172682/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0312714-18.2021.4.03.8000
Documento nº 8172682

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Felipe Passadori Viveiros, RF 3945, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 21/10/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8175156/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000186-35.2015.4.03.8000
Documento nº 8175156

Conforme documento 8175155, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS VINÍCIOS CARVALHO DIAS, nos dias 21/10/2021 e 22/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Lorenzo Giuseppe Franzero - CRM 57758, Diretor da Divisão de Assistência à Saúde**, em 21/10/2021, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8176609/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0306944-44.2021.4.03.8000
Documento nº 8176609

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Rafael Aleixo Favarini, RF 3977, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 21/10/2021, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8167120/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/DAJU

Processo SEI nº 0048403-70.2019.4.03.8000
Interessada: JUSCELINA SILVERIA VIANAMENDES
Assunto: Indenização de Férias

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8167118).

Defiro o pagamento dos períodos de férias acumulados pela interessada, deduzindo-se os valores incontrovertidos já creditados. Adote-se o mesmo procedimento em relação aos casos análogos, observada a prescrição.

Dê-se ciência às seccionais, conforme recomendado.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 20/10/2021, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8087867/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0027818-94.2019.4.03.8000
Documento nº 8087867

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora ADRIANAARMOND DE CARVALHO, R.F. nº 3375

Tendo em vista a informação DAPE 8087086, dê-se ciência à interessada de que, para prosseguimento da averbação de tempo de serviço/contribuição, é necessário que proceda à reapresentação da Certidão de Tempo de Serviço nº 391/2019 emitida em 08/10/2019 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 20/10/2021, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8107522/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0018908-44.2020.4.03.8000

Documento nº 8107522

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora FLAVIAAZEVEDO SPINOLA, R.F. nº 4005.

Tendo em vista a informação DAPE 8107046, averbo o tempo de serviço da interessada da seguinte forma:

I - referente ao período trabalhado na Secretaria da Fazenda do Governo do Estado da Bahia - SEFAZ-BA:

- 1.461 (um mil, quatrocentos e sessenta e um) dias, referentes ao período de 31/03/2006 a 30/03/2010, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII da Resolução 141/2011-CJF/STJ e alterações;

II - referente ao período trabalhado em empresas privadas, em órgão público estadual e em autarquia estadual:

- 2.255 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco) dias, referentes ao período de 18/12/2003 a 18/03/2016 (períodos interpolados), já descontadas as concomitâncias apontadas e o período trabalhado na Secretaria da Fazenda do Governo do Estado da Bahia - SEFAZ-BA, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 20/10/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8111248/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0005124-05.2017.4.03.8000

Documento nº 8111248

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor LUIS EDUARDO SCAPPATICCI, R.F. 2967

Tendo em vista a informação a informação DAPE 8111099, revise o despacho 4059842, a fim de que a averbação de tempo do referido prestado na ELETROPAULO Eletricidade de São Paulo S.A (atual Enel Distribuição São Paulo), bem como do tempo prestado em empresas privadas e de contribuição individual se deem da seguinte forma:

- 4.422 (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois) dias, referentes ao período de 02/02/1981 a 24/07/2001 (períodos interpolados), para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 20/10/2021, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8160854/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0312292-43.2021.4.03.8000

Documento nº 8160854

Ref.:Averbação de tempo de serviço da servidora GIULIANA DEBIAZI TOMAZ DE SOUZA, R.F. nº 4264.

Tendo em vista a informação DAPE 8160850, dê-se ciência à interessada, para que **providencie nova certidão** a ser emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Paraná, coma devida correção.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 20/10/2021, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8167964/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0312857-07.2021.4.03.8000

Documento nº 8167964

Ref.:pagamento de licença-prêmio em pecúnia de ELISA YOKO TANABE YONEDA, R.F. nº 468.

Tendo em vista as informações prestadas pela SEGE, fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de três meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruídos nem contados em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 21/10/2021, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8098060/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0281183-11.2021.4.03.8000

Ref: Análise de documentação apresentada pela servidora MARYYORK DA SILVA MANGETH, R.F. nº 2692.

Tendo em vista a informação DAPE 8097844, conclua-se este feito.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 20/10/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DA 2ª TURMA

COMUNICADO

COMUNICADO 06/2021 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar a designação de Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, a ser realizada no dia **17 de novembro de 2021 (quarta-feira)**, com início às 14 (quatorze) horas, na modalidade de **videoconferência**, por meio da plataforma digital Microsoft Teams, para a apreciação de feitos com inscrições para sustentação oral, convocando-se os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Segunda Turma e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 21/10/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 8177301/2021

RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS - 2021

SEGUNDA TURMA

(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 06/2021, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Límite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
02/02/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	11/11/2020	VIDEOCONFERÊNCIA
23/02/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	02/12/2020	ELETRÔNICA
09/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	13/01/2021	ELETRÔNICA
23/03/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	27/01/2021	ELETRÔNICA
06/04/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	10/02/2021	ELETRÔNICA
20/04/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	24/02/2021	ELETRÔNICA
04/05/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	10/03/2021	ELETRÔNICA
18/05/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	24/03/2021	ELETRÔNICA
20/05/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	23/04/2021	EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
01/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	07/04/2021	ELETRÔNICA
15/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	22/04/2021	VIDEOCONFERÊNCIA
29/06/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	05/05/2021	ELETRÔNICA
13/07/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	19/05/2021	ELETRÔNICA
27/07/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	02/06/2021	ELETRÔNICA
10/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	16/06/2021	ELETRÔNICA
24/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	30/06/2021	ELETRÔNICA
24/08/2021	TERÇA-FEIRA	14:15	07/07/2021	EXTRAORDINÁRIA VIDEOSCONFERÊNCIA
14/09/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	21/07/2021	ELETRÔNICA
28/09/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	04/08/2021	ELETRÔNICA
14/10/2021	QUINTA-FEIRA	14:00	27/08/2021	EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL
19/10/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	25/08/2021	ELETRÔNICA

19/10/2021	TERÇA-FEIRA	14:15	09/09/2021	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
09/11/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	15/09/2021	ELETRÔNICA
17/11/2021	QUARTA-FEIRA	14:00	26/10/2021	EXTRAORDINÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA
23/11/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	29/09/2021	ELETRÔNICA
07/12/2021	TERÇA-FEIRA	14:00	13/10/2021	ELETRÔNICA

Observação: Sessões de julgamento virtuais poderão ser convertidas para a modalidade presencial no decorrer do ano, consoante critérios de conveniência e de atendimento às normas e condições de saúde pública.

DESEMBARGADOR FEDERAL COTRIM GUIMARÃES
PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Luis Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal**, em 21/10/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA B DE TURMAS DA 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 8159759/2021

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2022

OITAVA TURMA

SESSÕES ORDINÁRIAS

REMESSA DOS AUTOS PARA A SUBSECRETARIA/ INCLUSÃO EM PAUTA [FEITOS APTOS]	DATA SESSÃO	DIADA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	TIPO DE SESSÃO
GABNL: 23/11/2021 GABTC: 24/11/2021 GABLS: 25/11/2021 GABDD: 26/11/2021	31/01/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL: 11/01/2022 GABTC: 12/01/2022 GABLS: 13/01/2022 GABDD: 14/01/2022	14/02/2022	Segunda-feira	14 h	Presencial ou Eletrônica - Videoconferência
GABNL: 24/01/2022 GABTC: 26/01/2022 GABLS: 27/01/2022 GABDD: 28/01/2022	07/03/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL: 08/02/2022 GABTC: 09/02/2022 GABLS: 10/02/2022 GABDD: 11/02/2022	21/03/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL: 22/02/2022 GABTC: 23/02/2022 GABLS: 24/02/2022 GABDD: 25/02/2022	04/04/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL: 08/03/2022 GABTC: 09/03/2022 GABLS: 10/03/2022 GABDD: 11/03/2022	25/04/2022	Segunda-feira	14 h	Presencial ou Eletrônica - Videoconferência
GABNL: 22/03/2022 GABTC: 23/03/2022 GABLS: 24/03/2022 GABDD: 25/03/2022	09/05/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL: 05/04/2022 GABTC: 06/04/2022 GABLS: 07/04/2022 GABDD: 08/04/2022	23/05/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica

GABNL:26/04/2022 GABTC:27/04/2022 GABLS:28/04/2022 GABDD:29/04/2022	06/06/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:10/05/2022 GABTC:11/05/2022 GABLS:12/05/2022 GABDD:13/05/2022	27/06/2022	Segunda-feira	14 h	Presencial ou Eletrônica - Videoconferência
GABNL:24/05/2022 GABTC:25/05/2022 GABLS:26/05/2022 GABDD:27/05/2022	11/07/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:07/06/2022 GABTC:08/06/2022 GABLS:09/06/2022 GABDD:10/06/2022	25/07/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:28/06/2022 GABTC:29/06/2022 GABLS:30/06/2022 GABDD:01/07/2022	08/08/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:12/07/2022 GABTC:13/07/2022 GABLS:14/07/2022 GABDD:15/07/2022	22/08/2022	Segunda-feira	14 h	Presencial ou Eletrônica - Videoconferência
GABNL:26/07/2022 GABTC:27/07/2022 GABLS:28/07/2022 GABDD:29/07/2022	05/09/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:08/08/2022 GABTC:09/08/2022 GABLS:10/08/2022 GABDD:12/08/2022	19/09/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:23/08/2022 GABTC:24/08/2022 GABLS:25/08/2022 GABDD:26/08/2022	03/10/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:05/09/2022 GABTC:06/09/2022 GABLS:08/09/2022 GABDD:09/09/2022	17/10/2022	Segunda-feira	14 h	Presencial ou Eletrônica - Videoconferência
GABNL:27/09/2022 GABTC:28/09/2022 GABLS:29/09/2022 GABDD:30/09/2022	07/11/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:10/10/2022 GABTC:11/10/2022 GABLS:13/10/2022 GABDD:14/10/2022	28/11/2022	Segunda-feira	14 h	Eletrônica
GABNL:25/10/2022 GABTC:26/10/2022 GABLS:27/10/2022 GABDD:28/10/2022	12/12/2022	Segunda-feira	14 h	Presencial ou Eletrônica - Videoconferência

Feridos do ano de 2022

(Art. 69 do Regimento Interno do TRF da 3ª Região)

1º de janeiro – Sábado – Confraternização Universal

25 de janeiro – Terça-feira – Aniversário da cidade de São Paulo

28 de fevereiro e 1º de março – Segunda e Terça-feira – Carnaval

13 de abril – Quarta-feira – Feriado legal

14 de abril – Quinta-feira – Feriado legal

15 de abril – Sexta-feira – Sexta-feira Santa
21 de abril – Quinta-feira – Tiradentes
22 de abril – Sexta-feira – Não haverá expediente (Portaria nº 16-CATRF3R, de 24/08/2021)
1º de maio – Domingo – Dia do Trabalho
16 de junho – Quinta-feira – “Corpus Christi”
17 de junho – Sexta-feira – Não haverá expediente (Portaria nº 16-CATRF3R, de 24/08/2021)
09 de julho – Sábado – Revolução Constitucionalista
11 de agosto – Quinta-feira – Feriado legal
07 de setembro – Quarta-feira – Independência do Brasil
12 de outubro – Quarta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida
31 de outubro – Segunda-feira – Dia do Servidor Público, originalmente dia 28 de outubro
1º de novembro – Terça-feira – Feriado legal
02 de novembro – Quarta-feira – Finados
14 de novembro – Segunda-feira – Não haverá expediente (Portaria nº 16-CATRF3R, de 24/08/2021)
15 de novembro – Terça-feira – Proclamação da República
20 de novembro – Domingo – Dia da Consciência Negra
08 de dezembro – Quinta-feira – Dia da Justiça
24 de dezembro – Sábado – Feriado legal
25 de dezembro – Domingo – Natal
31 de dezembro – Sábado – Feriado legal

O inciso I do artigo 62 da Lei nº 5.010/1966 prevê que serão feriados na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, inclusive.

O artigo 220, “caput”, do CPC, suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, sendo que o § 2º, do mencionado artigo, dispõe que, durante a suspensão do prazo, não se realizarão sessões de julgamento.

Fica mantido, no que couber, o disposto na Portaria nº 1, de 25/05/2017, da Oitava Turma deste E. Tribunal.

Documento assinado eletronicamente por David Diniz Dantas, Desembargador Federal, em 22/10/2021, às 11:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIANUIN Nº 47, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VAGNER LÚCIO DA SILVA - RF 6860 como Fiscal Titular e ENNIO BARBOSA DE AGUILAR - RF 8660 como Fiscal Substituto do Contrato Nº 06.095.10.21 (8157141), firmado com a empresa MGA ENGENHARIA E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.770.808/0001-35, para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio do Fórum Federal de Barueri-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício, em 21/10/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 46, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores DENYS AUGUSTO DA SILVA - RF 8550 como Fiscal Titular e ENNIO BARBOSA DE AGUILAR - RF 8660 como Fiscal Substituto do Contrato N.º 06.094.10.21 (8136106), firmado com a empresa CAMPÂNULA TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.688.983/0001-85, para adequação das instalações elétricas do Fórum Federal de Barueri - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 21/10/2021, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUN Nº 45, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES - RF 7757** como Fiscal Titular e **ELVIS MELO DE OLIVEIRA - RF 7019** como Fiscal Substituto do **Contrato N.I. 04.770.10.21 (8155597)**, firmado com a empresa **WIND SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.877.824/0001-44, visando à modernização de sistema de ar condicionado do Fórum Federal de Ribeirão Preto – SP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos, Diretor(a) da Secretaria Administrativa da SJSP, em exercício**, em 21/10/2021, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8165532/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0014512-84.2021.4.03.8001

EMPRESA: E. DAS. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n.º 73/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8165521).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI** a sanção administrativa de **Impedimento de licitar e de contratar com a União**, com o consequente descredenciamento do SICAF, **pelo período de 01 (um) mês**, em razão da não manutenção da sua proposta comercial no Pregão Eletrônico n.º 026/2021, com fundamento no item 18.2.2. do Edital do referido Pregão c/c o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **E. DA S. MIRANDA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção administrativa, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência dos termos desta decisão e do parecer em epígrafe.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8164396/2021 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0011564-72.2021.4.03.8001

EMPRESA: AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 83/2021 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8164206).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA.** a penalidade de **advertência**, pela não apresentação de todos os documentos comprobatórios da manutenção das suas condições de habilitação quando da formalização do Termo Aditivo nº 08.279.14.20, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item I, alínea "a", do Contrato n. 08.279.10.15 c/c o art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666.93.

3. Intime-se a empresa **AMPLIMAG CONTROLES ELETRÔNICOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que comunique a POTTENCIAL SEGURADORA S/A acerca desta decisão.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique o fiscal do contrato.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 8175639/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2021

Processo 0026424-15.2020.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção mensal preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, na plataforma elevatória instalada no Fórum Federal de Limeira, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável nos termos da Lei, foi adjudicado à empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA, pelo valor mensal de R\$500,00.**

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 21/10/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8178748/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-RP - UASG 090017

Processo nº 0004990-33.2021.4.03.8001

Objeto: Registro de preços para aquisição de fragmentadoras de papel.

Obtenção do edital: a partir de 23/10/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-sul@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 10/11/2021 às 13h30, no site do **Comprasnet:** www.gov.br/compras.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 22/10/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8178995/2021

Retificação de Aviso- Data de Obtenção do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021-RP - UASG 090017

Processo nº 0004990-33.2021.4.03.8001

Objeto: Registro de preços para aquisição de fragmentadoras de papel.

Obtenção do edital: a partir de 25/10/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-sul@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 10/11/2021 às 13h30, no site do **Comprasnet:** www.gov.br/compras.

São Paulo, 22 de outubro de 2021.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 22/10/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8148401/2021

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8138116), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8148394), defiro o pedido de ajuda de custo (8091650), formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Bruno Valentim Barbosa, no valor de 02 (duas) remunerações referentes ao mês de julho de 2021, bem como indenização de transporte pessoal, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua remoção da 1ª Vara Federal de Araçatuba para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 26.07.21, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUA e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8144037/2021

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8137400) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8143998), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo formulado pela servidora Lucimar Nazário da Cruz, RF 8635, atualmente prestando serviços na 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Marília, no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de agosto de 2021, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAUF e NUPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 8149334/2021

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (8143277), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8149333), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora MARINA SAYURI TAKAHI - RF. 3458, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, publicada no DOU de 06.07.2005, assegurado pelo artigo 3º, § 3º da EC 103/2019 e, conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (doc. 8137825), a partir de 12/03/2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 12/03/2018 a 31/12/2020, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01/01/2021, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8168592/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054630-44.2017.4.03.8001

Documento nº 8168592

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8165214, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLAYDS LESSANDRARIIBEIRO DE CARVALHO - RF 5125, para o período de 17/10/2021 a 26/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/10/2021, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 8169167/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049725-30.2016.4.03.8001

Documento nº 8169167

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8166866, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANA VIDAL COSTA - RF 5254, para o período de 18/10/2021 a 22/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 21/10/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM N° 1949, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8135494, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

6460 RENATARIZZO FLORES	C12	C13	03.08.2021
6462 RACHEL FERRAZ CARPENTIERI CUESTA	C12	C13	03.08.2021
6540 IRMADA SILVA CARDIN	C11	C12	23.04.2021
7348 VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI	B9	B10	04.05.2021
7464 ELIANA PESSOADO NASCIMENTO ISIK	B8	B9	15.07.2021
8090 VANESSA MOURA LIMA DE CAMARGOS	B6	B7	27.08.2021
8098 ERICA ROCCO COELHO	B6	B7	27.08.2021

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8088 PAULO DE TARSO FRANCO MITIDIERO	B6	B7	27.08.2021
8656 ELIZABETH LINHARES DE OLIVEIRA CAMARGO	A4	A5	20.02.2021

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6328 MARCIO VALVERDE MARTIN	C12	C13	09.03.2021
6350 TATIANA VASQUES MARTINS DOMINGUES	C11	C12	04.05.2021
6574 MONICA NEGRAO FONTANEZI	C11	C12	05.07.2021
8402 VINICIUS SETUBAL MAFFEI	A4	A5	16.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/10/2021, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 1950, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 8135799, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6602 DEINA POLIZELLI BALLOTTI	C11	C12	30.08.2021
7262 MICHEL DE OLIVEIRA HONORIO	B9	B10	18.04.2021
7446 CICERO DIOSNEY DUARTE GONCALVES	B8	B9	15.07.2021
7500 WILLYS RODRIGUES PEREIRA	B8	B9	19.08.2021
7512 OSVALDO DE GOUVEA TOBIAS CRASOVICH	B8	B9	19.08.2021
7906 LUIZA PINHO DE CARVALHO	B6	B7	20.08.2021
8076 ERIKA SCABORA ALLEVA	B6	B7	24.08.2021
8082 FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI	B6	B7	24.08.2021
8120 VANESSA DOS SANTOS DORNELLES	B6	B7	31.08.2021
8400 LARISSA SAHUM RODRIGUES OLIVEIRA	A4	A5	16.08.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Letícia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/10/2021, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8169197/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0052174-24.2017.4.03.8001

Documento nº 8169197

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8167109, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA - RF 5753, para o período de 19/10/2021 a 02/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Tatiana Mitiko Maruati, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/10/2021, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8111391/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065046-71.2017.4.03.8001

Documento nº 8111391

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8110816, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARCOS BONA VOLONTA - RF 5710, para o período de 29/09/2021 a 01/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/10/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8169266/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015189-90.2016.4.03.8001

Documento nº 8169266

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8167467, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DANIEL PAULO CORREIA DE SOUZA - RF 6378, para o período de 18/10/2021 a 31/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/10/2021, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8170559/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0058615-55.2016.4.03.8001

Documento nº 8170559

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8093853, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889, para o período de 22/09/2021 a 25/09/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/10/2021, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8170584/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0005005-41.2017.4.03.8001

Documento nº 8170584

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 8169128, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA FONTAINHA HENRIQUES FERREIRA - RF 7634, para o período de 18/10/2021 a 21/10/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 21/10/2021, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8173994/2021 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0056565-56.2016.4.03.8001

Documento nº 8173994

Trata-se de retificação, sem efeito financeiro, da averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor ANTONIO ARIEL DE ALMEIDA AGUIAR a empresas privadas (doc. 8142109), para correção dos totais averbados, considerando os remotes ocorridos.

Considerando a Informação SUTM 8173992, autorizo a retificação nos seus exatos termos.

À SUTM para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 21/10/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1980, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022393-15.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da publicação do Ato PRES nº 3.516 (doc. 8175650), de 13 de outubro de 2021, do DD. Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União em 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8175664).

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ANGELA MEDEIROS DE MORAES, RF 5885, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) do Núcleo de Administração Funcional, a partir de 21/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8173446/2021

Conforme documento SEI nº 8156974, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA - RF 5838, para o período de 13/10/2021 a 11/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8173500/2021

Conforme documento SEI nº 8117185, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIBELE APARECIDA VERONEZZI - RF 4743, para o período de 01/10/2021 a 28/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8174906/2021

Conforme documento SEI nº 8171332, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GIUSEPPE CAMPANINI - RF 1385, para o período de 21/10/2021 a 18/04/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 21/10/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8173802/2021

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (8173767), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8173800), de firo o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a EDISON FERNANDES POLO, no valor total de R\$ 15.109,00 (quinze mil e cento e nove reais), referente à despesa de funeral de seu cunhado, o servidor CELSO MARTINS DE AGUIAR, constantes dos documentos 8173629, 8173649 e 8173667, observando-se o limite do provento do servidor no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º e 227 da Lei nº 8112/90 e artigos 28, 29 e 32 da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAUF e NUOR, para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 22/10/2021, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02V Nº 58, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, R.F. nº 3556, anteriormente marcadas para 03 a 12/11/2021 (10 dias). O novo período a ser gozado será de 02 a 11/03/2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 08/10/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-02V Nº 60, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

- ALTERAR, em razão de licença saúde, as férias do servidor RAMON DIAS LOPES, R.F. nº 7886 referentes a 2ª parcela/2021: 13 a 22/10/2021 (10 dias). O novo período a ser gozado será de 18 a 27/10/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 08/10/2021, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, ocupante da Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (CJ-3), solicitou compensação **nos dias 22/10/2021 e 25/10/2021**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o referido servidor a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, para substituí-lo no Cargo em Comissão, **nos dias 22/10/2021 e 25/10/2021**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

PORTARIA ARAC-01V Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR EMERSON JOSÉ DO COUTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **no período de 08/11/2021 a 10/11/2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **GIZELA RODRIGUES RAMOS, RF 1871**, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **nos dias 06/12/2021 e 17/12/2021**;

CONSIDERANDO que a servidora **ANALUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851**, solicitou compensação **no dia 26/11/2021**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR as referidas servidoras a compensar os dias solicitados, utilizando-se de saldo do banco de horas;

II - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851**, para substituir a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, na respectiva Função Comissionada, **no período de 08/11/2021 a 10/11/2021**;

III - DESIGNAR a servidora **ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS, RF 1851**, para substituir a servidora **GIZELA RODRIGUES RAMOS, RF 1871**, na respectiva Função Comissionada, **nos dias 06/12/2021 e 17/12/2021**;

IV – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EMERSON JOSÉ DO COUTO

Juiz Federal

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 25/10/2021 18/39

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 25/10/2021 a 03/11/2021	2ª	1ª	DREMERSON JOSÉ DO COUTO

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, emato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18)99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18)99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18)99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18)99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspensão do regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 66, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I. ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias dos seguintes servidores:

a) **ALEXANDRE TOKUJI TOKUNAGA, RF 4947:**

DE: 13/10/2021 a 28/10/2021.

PARA: 03/03/2022 a 18/03/2022.

b) **CLYVER JEFFREY DE FAVARI TONASSI, RF 6374:**

DE: 15/10/2021 a 28/10/2021.

PARA: 08/11/2021 a 22/11/2021.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 08/10/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

OSIAS ALVES PENHA

Juiz Federal

Em substituição legal

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA **VERA CECILIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 20ª SUBSEÇÃO DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2022, da servidora lotada no ARARAQUARA NUAR, como segue:

5761 VALÉRIA APARECIDA BUENO MIELI

1a. Parcela: 25/04/2022 a 06/05/2022

2a. Parcela: 08/09/2022 a 25/09/2022

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V Nº 45, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O Doutor JOAQUIM E. ALVES PINTO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, RF 2099, analista judiciário - área Judiciária, supervisor da Seção de Processamentos Criminais - FC-05, esteve em gozo de férias no período de 05 a 14/04/2021 (10 dias), nos termos da Portaria n.º 17, de 27/08/2020; de licença para tratamento da própria saúde no período de 18/08 a 16/09/2021 (30 dias); compensou, em 17/09/2021 (01 dia), plantão judiciário (banco de horas), e esteve em gozo de férias no período de 20 a 29/09/2021 (10 dias);

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, analista judiciário - área Judiciária, supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais - FC-05, esteve em gozo de férias no período de 05 a 16/04/2021 (12 dias), e no período de 01 a 07/07/2021 (07 dias), nos termos da Portaria n.º 17, de 27/08/2020, e que compensou, nos dias 08 e 12/07/2021, plantão judiciário (banco de horas);

CONSIDERANDO que o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, técnico judiciário, supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC-05, esteve em gozo de férias nos períodos de 14 a 23/04/2021 (10 dias), e de 27/09 a 09/10/2021 (13 dias), nos termos da Portaria n.º 32, de 16/03/2021;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, analista judiciária, supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC 05), esteve em gozo de férias no período de 19 a 30/07/2021 (12 dias), nos termos da Portaria n.º 17, de 27/08/2020;

CONSIDERANDO que o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, técnico judiciário - área administrativa, Diretor de Secretaria - CJ-3, esteve em gozo de férias no período de 12 a 20/07/2021 (09 dias), nos termos da Portaria 39, de 15/06/2021, e que compensou, no dia 24/09/2021, (01 dia), plantão judiciário (banco de horas);

CONSIDERANDO que a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, técnica judiciária, área administrativa, Oficial de Gabinete (FC-05), esteve em gozo de férias no período de 19 a 30/07/2021 (12 dias);

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora JOSEANE CODOGNATO DEMARQUI, RF 7101, analista judiciária - área judiciária, para substituir o servidor WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA, RF 2099, no período de 05 a 14/04/2021 (10 dias), de 18/08 a 16/09/2021 (30 dias), no dia 17/09/2021 (01 dia), e no período de 20 a 29/09/2021 (10 dias), e para substituir a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, no período de 22 a 30/07/2021 (09 dias);

II-DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÉU, RF 3693, técnica judiciária - área administrativa, para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, no período de 01 a 07/07/2021 (07 dias), e nos dias 8 e 12/07/2021 (02 dias), e para substituir o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, nos períodos de 15 a 23/04/2021 (09 dias), e de 27/09 a 09/10/2021 (13 dias);

III- DESIGNAR a servidora MÔNICA DELSIN PERSIN JANDREICE, RF 4551, técnica judiciária, área administrativa, para substituir o servidor MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM, RF 7333, no período de 05 a 16/04/2021 (12 dias), e a servidora PATRÍCIA ANDREIA QUAGGIO, RF 4670, no período de 19 a 30/07/2021 (12 dias);

IV - DESIGNAR o servidor TIAGO FAEDA PELLIZZARI, RF 6854, analista judiciário, área judiciária, para substituir o servidor JAIR CARMONA COGO, RF 2508, no período de 12 a 20/07/2021 (9 dias) e no dia 24/09/2021 (01 dia);

V- DESIGNAR o servidor MARCIO AROSTI, RF 2968, técnico judiciário - área administrativa, para substituir o servidor CLAUDIO PAPASSONI MORAES, RF 7313, no dia 14/04/2021 (01 dia), e a servidora DIONE RODRIGUES CAMPOS, RF 7212, no período de 19 a 21/07/2021 (03 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-01V Nº 47, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário nos períodos de 22 a 25/10/2021, 28 a 29/10/2021, 19 a 22/11/2021 e de 17 a 19/12/2021, nos termos da Portaria n.º 28, de 16 de dezembro de 2020, deste Juízo;

CONSIDERANDO, por fim, a eventual necessidade de atuação de mais de um servidor durante o plantão judiciário;

RESOLVE:

II - DESIGNAR a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÉU, RF 3693, para compor a escala do plantão judiciário das 19 horas de 22/10 às 09 horas de 25/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A **DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta na titularidade da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 17, de 27 de agosto de 2020 e a Portaria 52, de 10 de agosto de 2021, por necessidade do serviço e no interesse da Administração, para que os períodos de férias do servidor abaixo relacionado, passe a constar conforme segue:

7311 ANDREIA MATONO:

Períodos fixados pela Portaria 17-2020:

2ª parcela: alterar de 03/11/2021 a 12/11/2021, para 08/11/2021 a 12/11/2021 e

3ª parcela: alterar de 31/01/2022 a 11/02/2022, para 26/01/2022 a 11/02/2022.

Período fixado pela Portaria 52-2021:

1ª Parcela: alterar de 13/10/2022 a 28/10/2022, para 22/08/2022 a 06/09/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazzio, Juíza Federal Substituta**, em 21/10/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O **DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a migração dos processos do Juizado Especial Federal de Bauru para o sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE;

CONSIDERANDO a ordem de sigilo em processos de benefícios por incapacidade;

CONSIDERANDO as dificuldades de acesso dos servidores da contadoria, da Central de Análise de Benefícios, dos peritos e estagiários aos processos com anotação de sigilo;

CONSIDERANDO o volume expressivo de processos de benefícios por incapacidade,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar os servidores lotados no Juizado Especial Federal de Bauru a tornar públicos os processos supracitados, quando necessário o acesso pelos servidores da contadoria, da Central de Análise de Benefícios, dos peritos, estagiários aos processos com anotação de sigilo.

Art. 2º. Deverá ser anotado, em campo próprio, que a retirada do sigilo se faz em cumprimento a esta portaria.

Art. 3º. Uma vez retirado o sigilo, o processo tramitará de forma pública, salvo deliberação do juízo em contrário ou a pedido fundamentado da parte interessada.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 79, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O **DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, para substituir o servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUA, RF 5438, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 08 a 17/09/2021, em razão de férias.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora PRISCILA CABELO GOMES BARDELI QUIRINO, RF 7010, para substituir o servidor EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 21 a 29/10/2021, em razão de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 77, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 75/2021 (8077461), deste Juizado;

CONSIDERANDO os termos da solicitação SURF nº 8151913,

RESOLVE

Retificar o art. 1º da Portaria nº 75/2021 para onde se lê: "... no período de 16 a 26/08/2021, em razão de férias, e no dia 17/08/2021, por compensação de horas trabalhadas em plantão.", leia-se: "... no período de 17 a 26/08/2021, em razão de férias, e no dia 27/08/2021, por compensação de horas trabalhadas em plantão."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 121, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
EWERTON TEIXEIRA BUENO	28/10 a 05/11/2021	6ª Vara

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV - O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Diretor do NUAR - Guarulhos**, em 23/09/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 53, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – **ALTERAR**, por necessidade de serviço, a parcela de férias, exercício/aquisição 2019/2020, do servidor **RAFAEL REMA DE OLIVEIRA, RF 8438**, da seguinte forma: 3ª parcela: de 03/11/2021 a 12/11/2021 (10 dias), **para 16/11/2021 a 25/11/2021 (10 dias)**.

II - **DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Mützel, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01V Nº 98, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a SOLICITAÇÃO SUFF 8153620;

RESOLVEU:

RETIFICAR, a PORTARIA JAU-01V Nº 94 fazendo constar o seguinte:

ONDE SE LÊ: "(...) ficando a fruição para os períodos de 2/01/2022 à 03/02/2021;"

LEIA-SE: "(...) ficando a fruição para os períodos de 25/01/2022 à 03/02/2022;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 15/10/2021, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 3/2021 - JUND-01V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – ALISTAMENTO DEFINITIVO DO CORPO DE JURADOS

O DR. **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, Juiz Federal na titularidade da 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária, em Jundiaí, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que na conformidade do disposto nos artigos 425 e seguintes do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foram alistados PROVISORIAMENTE, para integrarem o corpo de jurados, como membros efetivos e suplentes para a sessão do Tribunal do Júri desta 28ª Subseção Judiciária em Jundiaí/SP, no ano de 2022, os seguintes cidadãos, que residem no Município de Jundiaí:

Número	Nome	Profissão
1	Adail da Silva Monteoliva	Dentista
2	Adalberto Franco Pellicciari	Corretor de Imóveis
3	Adelmir da Silva Oliveira	Dentista
4	Adelqui Attizzani	Dentista
5	Adilson de Carvalho	Dentista
6	Adilson Gropelo	Contador
7	Adilson Pereira Vieira	Dentista
8	Adriana da Silva Sant'Anna Pinto	Dentista
9	Adriano Manzano Silva	Farmacêutico
10	Adriano Tonet	Dentista
11	Agenor Junqueira Netto	Dentista
12	Agostinho Sabio Junior	Dentista
13	Alaor Jose Semedo Junior	Contador
14	Alexandre Menzen	Dentista
15	Alexandre Schuster	Contador
16	Aline Azevedo Moraes de Bortoli	Médico
17	Alvaro Francisco	Contador
18	Alvaro Sérgio Porta	Contador
19	Alzira Franchi	Dentista
20	Amaury de Lima	Dentista
21	Amélia Campos Maria da Silva	Dentista
22	Ana Carolina Amaral Serva	Dentista
23	Ana Carolina Ávila Dos Reis	Fisioterapeuta
24	Ana Claudia Becatti	Auxiliar Adm.
25	Ana Cristina Campedelli Benetti	Médico
26	Ana Cristina Rodrigues Castro	Farmacêutico
27	Ana Luiza Nasciben	Dentista
28	Ana Mara Ferreira	Administrador
29	Ana Paula Perez	Dentista
30	Ana Paula Torricelli	Fisioterapeuta
31	Ananias de Souza Dias Aguiar	Dentista
32	Anderson George Silva Oliveira	Pastor
33	Andrea Alves dos Santos	Dentista
34	Antonio Carlos Castilho Caparroz	Dentista
35	Antonio Carlos Ferreira	Contador
36	Antonio dos Santos Braga Filho	Dentista

37	Antonio Francisco Costa	Dentista
38	Antônio Roberto Lourencao	Dentista
39	Antonio Rogério Adami	Contador
40	Araci Aparecida Vittori	Dentista
41	Armando José Blanco	Farmacêutico
42	Arnaldo Pomilio	Dentista
43	Arnaldo Santos Pereira	Dentista
44	Ary Marcelo Ludke de Oliveira	Corretor de Imóveis
45	Audeir João Carra Spinelli	Dentista
46	Ayilton Mário de Souza	Dentista
47	Ayrton Cássio Fratezzi	Médico
48	Bárbara Raquel Gomes Roveri	Fisioterapeuta
49	Batista Marques Bueno	Dentista
50	Benedito Rodrigues Lourenço Filho	Contador
51	Benedito Sérgio Bellini	Dentista
52	Bento Luiz Chaves Rodrigues	Dentista
53	Bento Romero	Dentista
54	Bruno Henrique Fontolan	Dentista
55	Caio Marcel Teixeira	Fisioterapeuta
56	Camila de Moura Julião	Farmacêutico
57	Carla Alessandra Furtado Teotônio	Fisioterapeuta
58	Carla Roberta Gomes Ribeiro	Dentista
59	Carla Zanoletti	Administrador
60	Carlos Cabraia	Dentista
61	Carlos Eduardo Cardoso Pinto	Dentista
62	Carmen Antonio Rosa	Contador
63	Carolina Aharoni Leão	Médico
64	Carolina Aparecida Franco de Godoy	Dentista
65	Carolina Bertelli Queiroz Correa	Estudante
66	Carolina Jimenez Tomasini	Fisioterapeuta
67	Caroline de Brito Taricio	Farmacêutico
68	Cassius Marcelo Marques	Furador De Produção-Radial
69	Cecília Maria Mingone Cordeiro	Médico
70	Célia Aparecida Ciocca Martins	Dentista
71	Célia Fernandes Aleksa Griesus	Dentista
72	Celma Fernandes da Silva	Agente Adm.
73	Cezar Simões de Melo	Administrador
74	Cícera Maria Lopes	Dentista
75	Cícero Nascimento	Corretor de Imóveis
76	Cintia Ribeiro Dos Santos	Fisioterapeuta
77	Claudia Aparecida de Souza	Auxiliar Adm.
78	Cláudia Cancellieri Cruz	Dentista
79	Cláudia Da Silva Santos	Fisioterapeuta
80	Claudia Gozzo Alves	Dentista
81	Claudia Maria Sereni	Dentista
82	Claudia Regina Liba Pandolfo	Contador
83	Claudia Regina Sartori	Fisioterapeuta
84	Claudia Simone Callegari	Dentista
85	Clayde Monglat Donato	Dentista
86	Clayton Luiz Jampietro	Contador
87	Cleusa Roberta Bruno	Dentista
88	Clodoaldo Paulo de Souza	Dentista
89	Clovís Abaid	Dentista
90	Cristiane Bissoli	Dentista
91	Cristiane Startare Condor	Auxiliar Adm.
92	Cristina Aparecida Zago Pereira	Contador
93	Cristina Luques Rodrigues Mariano	Dentista
94	Cristina Miranda Abreu	Dentista
95	Daniele Aparecida Brambila	Salva-Vidas
96	Danilo Galvão Acerbi	Contador
97	Dari Marques Soares	Contador
98	Debora Cesar de Jesus	Dentista
99	Débora Paula Leite Galvão	Farmacêutico
100	Deborah Carvalho dos Santos	Médico
101	Deile Luciana Moraes Campos	Fisioterapeuta
102	Deise Talloni Ferrari	Dentista
103	Deraldino Alves Pereira	Dentista
104	Diego Felipe De Oliveira	Fisioterapeuta
105	Diego Jefferson Luz R Noieto de Santana	Médico
106	Diego Rodrigues Alves	Administrador
107	Dionildo Menini	Dentista
108	Dionisio da Silva Monteoliva	Dentista
109	Douglas Schinetzler	Fisioterapeuta
110	Duarte Meletti	Dentista
111	Edelcio Antonio Aschioser	Contador
112	Edelson Piovesan	Corretor de Imóveis
113	Edilaine de Fátima Ferreira	Dentista
114	Edilene Fastroni	Dentista
115	Edison Domingos	Dentista
116	Ednilson Ernani Verdi Cunha	Contador
117	Edna Marina Cappi Maia	Médico
118	Edson Bianchini	Dentista
119	Eduardo de Oliveira Neves	Industriário
120	Eduardo Morini	Dentista
121	Eduardo Roberto Bagne	Fisioterapeuta
122	Elaine Cristina da Cruz	Dentista
123	Elaine Cristina Pereira Cunha	Fisioterapeuta
124	Elaine Cristina Souza	Auxiliar
125	Eliana Aparecida Felicio	Contador

126	Elias Augusto de Carvalho	Contador
127	Elisabete Maria Pochopien	Contador
128	Elisangela Cristina da Silva	Estudante
129	Elisete Perobeli	Estudante
130	Elza de Fatima Luis	Atendente
131	Eneide Cássia de Molla	Corretor de Imóveis
132	Erika Fernanda Salles Milaonte Basso	Contador
133	Evandro Bertani	Dentista
134	Evandro Luiz Carbol	Corretor de Imóveis
135	Evanete Geni Contesini Nivoloni	Estudante
136	Evanir Thaller	Dentista
137	Fabiana de Souza Dias	Auxiliar de Escritório
138	Fabiano Mingotti Carvalho	Industriário
139	Fabio Albino de Souza	Contador
140	Fabio de Araujo Santana	Auxiliar de Escritório
141	Fabiola Cristiane Martho Ivami	Dentista
142	Fabrizio Nunes de Freitas	Médico
143	Fátima Ferreira Fernandes	Corretor de Imóveis
144	Fausta Cabrera	Dentista
145	Fernanda Aparecida Gonçalves	Fisioterapeuta
146	Fernanda de Oliveira Cunha	Dentista
147	Fernanda Gobbo Marquesini	Fisioterapeuta
148	Fernanda Miam De Moraes	Fisioterapeuta
149	Fernanda Sanduetti de Paula Bauer	Farmacêutico
150	Fernando Antonio Maria C Arcadipane	Médico
151	Fernando Cesar Imperato	Fisioterapeuta
152	Fernando Filippi Cravo	Dentista
153	Filipe André Rizzo Firmino	Fisioterapeuta
154	Flávia Aparecida Escalle Maia Santos	Dentista
155	Flávio de Franca Silveira Ribeiro	Dentista
156	Francisco Antonio de Paula	Dentista
157	Francisco Luiz Ferragut	Aposentado
158	Gabriel Ligieri Nunes	Médico
159	Gabriel Salles	Fisioterapeuta
160	Gabriele Christina Barreto Favaro	Estudante
161	Geny Correa Batista	Dentista
162	Geraldo Rodrigues de Castro Junior	Dentista
163	Geraldo Sérgio Pazzinato	Dentista
164	Gerlene Nascimbene Silva	Farmacêutico
165	Getulio Dorlenes de Oliveira	Dentista
166	Gilberto Mazzali	Dentista
167	Gisele Prado Bueno	Dentista
168	Glauco Ferreira de Moraes	Estagiário de Direito
169	Glauco Giuliano Vicentin Gobbi	Estagiário
170	Graziela De Araujo Accorsi	Fisioterapeuta
171	Guilherme Royo Gomes Rodrigues	Fisioterapeuta
172	Gustavo Grimaldi	Farmacêutico
173	Gustavo Pavan Balducci	Médico
174	Hamilton Taddei Bellini	Dentista
175	Hannah Michele de Oliveira	Estagiária
176	Helder Campanhola	Contador
177	Hélio Pereira Cardoso	Dentista
178	Hilda Teixeira Janzon	Dentista
179	Hugo Pupo Paixão	Aposentado
180	Humberto Luiz Facchini	Conférente
181	Irineu Cosentino Muller	Dentista
182	Isabela Lazarini	Administrador
183	Isaias Ferreira de Assis	Corretor de Imóveis
184	Ivan Augusto Pagano	Mecânico
185	Ivan Batista Pinto	Farmacêutico
186	Jaelson Antonio da Silva	Contador
187	Jamile Sueli Real	Dentista
188	Janete Mietto	Dentista
189	Jaqueline Francislaime de M Rodrigues	Farmacêutico
190	Jayme Enchemberger Silva	Dentista
191	Joander Santos Souza	Dentista
192	João Alberto Hazbum	Administrador
193	João Bosco Machado Costa	Corretor de Imóveis
194	João Carlos Marini	Dentista
195	João Hentz Junior	Contador
196	João Odilo Velasco	Dentista
197	João Salatiel Martins	Dentista
198	João Tadeu Theobaldo	Eletricitário
199	José Agostinho Pacheco	Dentista
200	José Antonio de Souza Dias	Administrador
201	José Augusto Garcia Sussi	Contador
202	José Carlos Favaro	Contador
203	José Carlos Pansieri	Médico
204	José Carlos Rodrigues	Contador
205	José Francisco Calazans Morato Campos	Dentista
206	José Gustavo Lopes de Moraes	Farmacêutico
207	José Lourival Cavalli	Dentista
208	José Luiz Denardi	Dentista
209	José Mário Brunherotto	Dentista
210	José Octávio de Félice	Dentista
211	José Pedro Menten	Corretor de Imóveis
212	Jose Reis da Silva	Vigilante
213	José Roberto Pupo	Dentista
214	José Rubens Guimarães Carvalho	Farmacêutico
215	José Rui Miranda Duarte Junior	Corretor de Imóveis

216	Joseane Stefano de Jesus	Dentista
217	Joseval Pincinato	Corretor de Imóveis
218	Josincide de Lima	Dentista
219	Josue de Oliveira Hipólito	Dentista
220	Josue Guimarães	Contador
221	Josué Spinace	Corretor de Imóveis
222	Jublai Fattori	Fisioterapeuta
223	Juliana Cesar Rodrigues	Fisioterapeuta
224	Juliana Crisostomo	Dentista
225	Juliana Cristina Amaro Dos Santos	Fisioterapeuta
226	Juliana de Carvalho	Dentista
227	Juliana Nunes Machado	Farmacêutico
228	Juliana Vieira Zichel	Médico
229	Juliano Antonio Spadrizani	Corretor de Imóveis
230	Julio Simi	Farmacêutico
231	Jurandir Antonio Barbosa	Dentista
232	Karen Cristine Ceroni Cazarin	Farmacêutico
233	Karen Mariana Cristina Malavase	Auxiliar Adm.
234	Katia Kelly da Silva Shahin	Dentista
235	Katia Stanigher Barbosa	Médico
236	Kelly Cristina Aparecida Leardini	Dentista
237	Klaus Luiz Piacentini Sereno	Auxiliar de Controladoria
238	Kleber Adriani Rodrigues da Silva	Contador
239	Laerte Benedito Munhai	Médico
240	Laíla Barbara	Dentista
241	Larissa Guimaraes	Estudante
242	Larriane de Jesus Athayde	Dentista
243	Larry Cesar Copelli	Estagiário
244	Leandro Augusto Cardoso Pinto	Dentista
245	Leila Claudia De Almeida	Fisioterapeuta
246	Leinar Massaganti	Dentista
247	Leni Ruy Ortiz de Camargo	Dentista
248	Leonardo Michel Rodrigues Mazzola	Contador
249	Leonel Bonassi Machado	Fisioterapeuta
250	Loloinda de Oliveira Nascimento	Do lar
251	Lucia Maria Lotierso Kachan	Aposentada
252	Luciana Teixeira Lencione Lovate	Farmacêutico
253	Luciane Costa Lima Rodacoski	Dentista
254	Luciane Ribeiro	Fisioterapeuta
255	Luciano Araujo da Silva	Inspetor
256	Luís Felipe Conti Teixeira	Médico
257	Luisa Laiza Inacio	Fisioterapeuta
258	Luiz Antonio Busanelli	Contador
259	Luiz Antonio Coraine	Injetor Plástico
260	Luiz Busanelli Junior	Contador
261	Luiz Carlos Lemos	Dentista
262	Luiz Carlos Zambon	Dentista
263	Luiz César de Freitas	Dentista
264	Luiz Fernando Boscolo	Administrador
265	Luiz Guilherme Mazzoli Boni Calderon	Fisioterapeuta
266	Luiz Henrique Barbosa	Corretor de Imóveis
267	Luiz Henrique Cocato Lenbis	Estudante
268	Luiz Oda	Corretor de Imóveis
269	Luiza Antonia Clemente Nazario	Administrador
270	Malvina Maria de Godoy Oliveira	Contador
271	Manoel José Pupo	Dentista
272	Manoel Valter Osti	Dentista
273	Manoela Anale da Silva	Auxiliar Adm.
274	Mara Aurea Prado	Aposentada
275	Mara Ligia Soares da Silva Tonin	Auxiliar Adm.
276	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
277	Marcelo Alves de Oliveira	Dentista
278	Marcelo de Lira	Administrador
279	Marcelo Fernando Buzanelli	Farmacêutico
280	Marcelo Garcia	Dentista
281	Marcelo Pupo Vadala	Dentista
282	Marcelo Tadeu Pereira Leme	Administrador
283	Marcia Betina Dodi	Farmacêutico
284	Marcilio Luis de Camargo Filho	Administrador
285	Marcio Antonio Benedetti	Administrador
286	Marcio Francisco Busanelli	Contador
287	Márcio Francisco Marques	Corretor de Imóveis
288	Marco Antonio Barreto	Corretor de Imóveis
289	Marcos Avelino do Nascimento	Dentista
290	Marcos de Brito	Contador
291	Marcos Juliano Casoni de Almeida	Administrador
292	Marcos Roberto Fontolan	Corretor de Imóveis
293	Margarett Oliveira Nascimento	Dentista
294	Maria Angelica da Rocha Leite Santos	Contador
295	Maria Benedita Neide Almeida	Dentista
296	Maria Cecilia de Oliveira Rocha	Aposentada
297	Maria Celeste de Brito	Contador
298	Maria Christina Villela Peterson	Dentista
299	Maria de Fatima Thomasini	Estudante
300	Maria Denise Arcaño	Técnica em Meio Ambiente
301	Maria Elisa Mingoti Patara	Dentista
302	Maria Helena de Almeida	Corretor de Imóveis
303	Maria Inês Bichara Saad Fischer	Fisioterapeuta

304	Maria Inês Ferracini Galbieri	Do lar
305	Maria Isabel Mingoti Netto	Dentista
306	Maria Isabel Sanfins	Monitora de Creche
307	Maria Luiza (Debone) Candido	Dentista
308	Maria Nilza Macedo Santos	Contador
309	Maria Raquel Brigoni Massoti	Médico
310	Maria Regina Prevedel Antunes	Contador
311	Maria Rita Miranda Fernandez	Dentista
312	Maria Rosaria de Jesus	Cabeleireira
313	Mariara Nogueira Nicolau	Corretor de Imóveis
314	Marina Carone Moreira	Administrador
315	Mario Schiavi Neto	Administrador
316	Mario Xavier	Corretor de Imóveis
317	Marisa Aparecida Gracao Saito	Contador
318	Marli Camargo Adami	Contador
319	Marlus Vinicius Saltini	Administrador
320	Martina Ilona Samassa Merk	Médico
321	Matiko Okumura Ohshima	Contador
322	Mauro Fassina	Contador
323	Maysa Renata de Oliveira Rocha	Atendente
324	Messias Francisco de Araujo	Vigilante Patrimonial
325	Michele Daniele Pereira	Fisioterapeuta
326	Milene Mendes Silva	Fisioterapeuta
327	Monica De Oliveira	Fisioterapeuta
328	Natali Cristina Costa	Fisioterapeuta
329	Neumara Nardini Camargo	Administrador
330	Neuri José Anzolin	Administrador
331	Neuza Maria de Alcício Gomes	Corretor de Imóveis
332	Nivaldo Tadei Muller	Aposentado
333	Odair Leme Junior	Administrador
334	Orlando Lopes Fabio	Aposentado
335	Oswaldo AGG	Corretor de Imóveis
336	Oswaldo Bezerra Junior	Farmacêutico
337	Oswaldo Lima de Mauro	Contador
338	Patricia de Souza Amaral Busanelli	Contador
339	Patricia Helena Gonçalves	Do Lar
340	Patricia Lamar Baptista	Farmacêutico
341	Patricia Miyakuchi	Fisioterapeuta
342	Paulo Cesar Vicente	Instrutor de Autos
343	Paulo de Tarso Monti	Farmacêutico
344	Paulo Marcelo Campagnolla	Contador
345	Paulo Sergio Zorzella	Tecnico Senior
346	Pedro Pompermayer	Aposentado
347	Priscila Cristina Prado Fernandez	Fisioterapeuta
348	Rachel Esteves Soeiro	Médico
349	Rafael Adler Favaro Fuzato	Médico
350	Rafael de Moura Piovesana	Estudante
351	Rafaella Bondezan	Estudante
352	Raquel Piovesana	Fisioterapeuta
353	Regina Elizabeth Parpaioli Yamamoto	Fisioterapeuta
354	Renata Cristina Fagundes	Fisioterapeuta
355	Renata Cristina Marçaro	Fisioterapeuta
356	Renata Lais Ferreira	Recepcionista
357	Renato da Silva Phelino	Ferramenteiro
358	Renato Luiz Savoy	Contador
359	Ricardo Alves Ribeiro	Contador
360	Ricardo wolff	Farmacêutico
361	Roberta Freire Arruda	Contador
362	Roberto de Santis	Músico
363	Roberto Domingues Neves	Pintor/Eletricista
364	Roberto Tozzo	Aposentado
365	Rodrigo Brugnolli	Vendedor
366	Rosana Cristina Vicente	Monitora de Creche
367	Rosangela Aparecida Joaquim	Contador
368	Rose de Oliveira Costa	Estagiária na Previdência Social
369	Roseli Aparecida de Britto Salles Castro	Contador
370	Rosemary Vagione de Camargo	Contador
371	Ruben Dario Ramirez Castro	Administrador
372	Sandra Ferraro Soler	Fisioterapeuta
373	Selma Solange Serafim Rodrigues Mendes	Médico
374	Sérgio Devanir Rodrigues	Médico
375	Sergio Renato Semence	Comerciante
376	Sidney Munarin	Aposentado
377	Silvana Muniz Brolo	Fisioterapeuta
378	Silvio Fabricio	Aposentado
379	Simone Ap. de Souza Bastias	Monitora de Creche
380	Sonia Regina Akstein Cohn	Médico
381	Sonia Regina Faccioli	Comerciante
382	Suzana de Melo Gama	Auxiliar de PCP
383	Tamara Alessandra da Silva	Operadora Telemarketing
384	Tania Maria Silvestre Bonaldo	Comerciante
385	Tatyane Faco Maganhoto	Fisioterapeuta
386	Teresa Ivone Bianchini	Secretária
387	Terezinha Marlene Ligeri	Aposentada
388	Thais Cristina Denardi Gouveia	Fisioterapeuta
389	Thais Noeli Alves	Técnica em Química
390	Thalita Mikie Ferreira	Fisioterapeuta
391	Valdir Brisbane	Contador
392	Valdir Donizete Segato	Contador

393	Vanderson Fiorentin	Administrador
394	Vanessa Cristiane de Andrade	Administrador
395	Vanessa Ferreira Rodrigues	Fisioterapeuta
396	Vanessa Guimaraes	Aprendiz
397	Vanessa Santos De Jesus	Fisioterapeuta
398	Vanessa Vieira Gomes	Secretária
399	Vânia Cristina Feitosa	Administrador
400	Veronica Cristina Grana	Vendedora
401	Vitor Abou Anni	Auxiliar Adm.
402	Vitor César Tresoldi Machado	Administrador
403	Vivian Chaves Gennari	Farmacêutico
404	Walter Justino da Silva	Aposentado
405	Walter Santos Abreu Ferraresi	Médico
406	Wanessa De Cassia Bernardes	Fisioterapeuta
407	Weber Pelizzon	Farmacêutico
408	Wilson Roberto Ramalho	Corretor de Imóveis
409	Yoshio Mitsunaga	Aposentado
410	Zilda Maria da Gama José	Dentista

Cabe aqui transcrever as disposições sobre as funções dos jurados, dispostas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal:

"Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. Parágrafo 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa; X - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. Parágrafo 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. Parágrafo 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

Assim sendo, tendo declarado alistados PROVISORIAMENTE os jurados retro mencionados, para servirem no ano de 2022, determino o MM. Juiz Federal que o presente fosse afixado no átrio do Fórum Federal da Subseção Judiciária de Jundiá, como de costume, determinando também a publicação pela imprensa oficial, para que até o dia 10 de novembro do corrente ano, a lista possa ser alterada de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente, quando ocorrerá sua publicação de definitiva. Jundiá, 21 de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE JUNDIÁ

PORTARIA JUND-02VNº 49, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O(A) DOUTOR(A) JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ(A) FEDERAL TITULAR, DA 2ª VARA FEDERAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

SUSPENDER, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, entre 27/08 e 16/09/2021 (21 dias), a primeira parcela das férias da Servidora TÂNIA ROCHA DE MORAIS, RF 6959 anteriormente marcada(s) de 08/09 a 17/09/2021 (10 dias), ficando o restante da parcela para fruição posterior.

Jundiá, 17 de setembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 82, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o período de recesso judiciário, previsto na Lei nº 5.010/66, artigo 62, inciso I,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012, da Diretoria do Foro, referente ao período de **20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022**, conforme segue:

Dia	Magistrado
20/12/2021	Dr. Mauro Spalding
21/12/2021	Dr. Mauro Spalding
22/12/2021	Dr. Alexandre Sormani
23/12/2021	Dr. Alexandre Sormani
24/12/2021	Dra. Caroline Scofield Amaral
25/12/2021	Dra. Caroline Scofield Amaral
26/12/2021	Dra. Caroline Scofield Amaral
27/12/2021	Dra. Caroline Scofield Amaral
28/12/2021	Dr. Érico Antonini
29/12/2021	Dra. Ana Claudia Manikowski Amnes
30/12/2021	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
31/12/2021	Dra. Natália Arpini Lievore
01/01/2022	Dr. Bruno Santhiago Genovez
02/01/2022	Dr. Bruno Santhiago Genovez
03/01/2022	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
04/01/2022	Dr. Ricardo William Carvalho dos Santos
05/01/2022	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
06/01/2022	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves

Art. 2º Divulgar que o Fórum da 11ª Subseção Judiciária está localizado na Rua Amazonas, 527, Bairro Cascata, Marília/SP, telefone celular de plantão (14) 99122-2925, e-mail do plantão de Marília: maril-plantao@tr3.jus.br.

Art. 3º Divulgar os telefones de plantão das Subseções integrantes do Grupo II: Assis: (18) 3302-7900 / (18) 98110-1593, Lins: (14) 3533 1999 / (14) 99152 6248, Ourinhos: (14) 3302-8200 - (14) 99171-9231 e Tupã: (14) 3404-4301.

Art. 4º Disponibilize-se esta Portaria, via mensagem eletrônica, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo; às Subseções Judiciárias de Assis, Tupã, Ourinhos e Lins; aos Juizes Federais que integram a presente; às Secretarias das Varas desta Subseção Judiciária de Marília; e bem como aos órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal e Polícia Federal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília**, em 21/10/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 146, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
29.10 a 05.11.2021	4.ª Vara Federal	Dra. Andreia Fernandes Ono

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraordinário subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribeir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 18/10/2021, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIAS CAR-NUAR Nº 144, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10/2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 406/2021, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 25/10/2021 às 12h de 03/11/2021	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 25/10/2021 às 12h de 03/11/2021	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como o envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-DMAS Nº 14, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A Excelentíssima Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete e Juíza Federal Coordenadora da Divisão Médico-Assistencial do Juizado Especial Federal de São Paulo, nessa Subseção Judiciária Federal.

CONSIDERANDO os bons resultados obtidos e a qualidade dos serviços prestados, em especial no ano de 2020 e no período da Correição Geral Ordinária realizada de 31.08.2021 a 21.09.2021, conforme Portaria nº. 2.444/2020;

CONSIDERANDO o esforço individual dos servidores lotados na Divisão Médico-Assistencial do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de São Paulo, pelo qual tem sido mantido o serviço em dia, com bons resultados na prestação da jurisdição, zelando pela harmonia e colaboração entre os demais servidores, e, ainda, diante da prestação do serviço público com urbanidade e respeito, demonstrando profundo comprometimento com a função exercida por esse Órgão de prestação jurisdicional;

RESOLVE:

ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pelo mérito, empenho, seriedade, competência e qualidade dos trabalhos, bem como pela produtividade e irrestrita dedicação, para que conste, individualmente, junto aos seus assentos funcionais.

	SERVIDOR	RF	CARGO	FUNÇÃO COMISSIONADA
1	Maria Aparecida Ferreira Franco Rosa	3123	Analista Judiciário: Área Apoio Especializado - Serviço Social	Diretoria da Divisão Médico-Assistencial (CJ1)
2	Luzia de Fatima Melchades Souza	5057	Técnico Judiciário: Área Administrativa	Supervisão da Seção Médica (FC 05) desde 10/05/2016
3	Wagner dos Santos Pinto	6861	Analista Judiciário: Área Apoio Especializado - Serviço Social	Supervisão da Seção Assistencial (FC 05)
4	Eloísa Kawahara Kudaka	3766	Técnico Judiciário: Área Administrativa	Auxiliar de Supervisão (FC-03)
5	Dina Mara Leme da Silva Cortese	6836	Técnico Judiciário: Área Administrativa	Auxiliar de Supervisão (FC-03)
6	Dinah Alves Martins	4768	Analista Judiciário: Área Apoio Especializado - Serviço Social	FC-03 (Auxiliar de Supervisão) em esquema de revezamento com o servidor Gustavo Monteiro de Oliveira
7	Gustavo Monteiro de Oliveira	6762	Técnico Judiciário: Área Administrativa	FC-03 (Auxiliar de Supervisão) em esquema de revezamento com a servidora Dinah Alves Martins
8	Celso Silvestre Roberto	4392	Analista Judiciário – Área Direito	FC-03 emprestada da Seção de Atend. II
9	Rubens Brito Nascimento	5893	Técnico Judiciário: Área Administrativa	FC-02 emprestada da Presidência do Juizado
10	Cristina Aparecida Rodrigues de Souza	5324	Analista Judiciário – Área Direito	-----
11	Patrick Herrmann Marcondes	3616	Técnico Judiciário: Área Administrativa	-----

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal Coordenadora da Divisão Médico-Assistencial**, em 21/10/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 69, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, M.Ma. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, Oficial de Gabinete da 10ª Vara-Gabinete - FC 05, estará em férias no período de 16/11 a 02/12/2021,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600, para substituir a servidora BIANCA TSUIAKO OTO - RF 4578, no período de férias supra citado (16/11 a 02/12/2021)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juíza Federal**, em 21/10/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-02VNº 35, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Portaria de retificação de substituições

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, bem como atendendo à solicitação SURF 7999378

RESOLVE

1) Tendo em vista que Christiane Previdente, RF 2669, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 17/11 a 25/11/21, retifico parcialmente a Portaria nº 24/21 (7485180) para tomar sem efeito o item "3".

2) Tendo em vista que Christiane Previdente, RF 2669, alterou suas férias anteriormente marcadas para os períodos de 09/09 a 17/09/21 e de 16/11 a 25/11/21, retifico parcialmente a Portaria nº 21/21 (7207870) para tomar sem efeito o item "6".

3) Tendo em vista que Maria Cristina Trindade Lessi, RF 4421, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 22/03 a 30/03/21, retifico parcialmente o item "7" da Portaria nº 21/21 (7207870) para constar como segue:

Onde se lê: "**7) DESIGNAR** o servidor Marco Antonio Veschi Salomão, RF 2290, para substituir a **Supervisora de Processamentos Diversos**, nos períodos de 22 de março de 2021 a 30 de março de 2021 e 13 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021; "

Leia-se: "**7) DESIGNAR** o servidor Marco Antonio Veschi Salomão, RF 2290, para substituir a **Supervisora de Processamentos Diversos**, no período de 13 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021; "

4) Tendo em vista que Maria Cristina Trindade Lessi, RF 4421, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 07/06 a 11/06/21,

Considerando que Juliana Cristina M. Rossi, RF 7274, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 07/06 a 10/06/21,

e que pela Portaria nº 15/20 (6264725) a servidora Ana Paula Jantomo, RF 7147, foi designada para substituir a Supervisora de MS e MC, no período de 05/04 a 19/04/21,

retifico parcialmente o item "8" da Portaria nº 21/21 (7207870) para constar como segue:

Onde se lê: "**8) DESIGNAR** a servidora LIA MARA LOPES DA FONTE VENEZUELA, RF 7328, para substituir a **Supervisora de Processamentos Diversos**, no período de 07 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021 e a **Supervisora de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares** em todos os períodos de suas férias, referidos acima; "

Leia-se: "**8) DESIGNAR** a servidora LIA MARA LOPES DA FONTE VENEZUELA, RF 7328, para substituir a Supervisora de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares no dia 20/04/21 e no período de 03/11 a 12/11/21; "

São José do Rio Preto, 15 de outubro de 2021.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 19/10/2021, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIASJRP-02VNº 34, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Retifica Portarias de designação de substituições de funções.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, bem como atendendo à solicitação SURF 7580605, e

1) Tendo em vista que André Yacubian, RF 3050, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 26/03 a 30/03/20, conforme Portaria 03/20 (5614722), retifico parcialmente a Portaria nº 11/19 (5242860) para constar como segue:

Onde se lê: "... ANDRÉ YACUBIAN, RF 3050, Analista Judiciário, estará gozando férias nos períodos de 26 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020; 26 de março de 2020 a 30 de março de 2020 e 16 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020 (Port. 5/2019); "

Leia-se: "... ANDRÉ YACUBIAN, RF 3050, Analista Judiciário, estará gozando férias nos períodos de 26 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020 e 16 de novembro de 2020 a 07 de dezembro de 2020 (Port. 5/2019); "

2) Tendo em vista que Maria Cristina Trindade Lessi, RF 4421, alterou suas férias anteriormente marcadas para os períodos de 22/04 a 30/04/20 e 03/11 a 11/11/20, conforme Portarias 07/20 (5907323) e 13/20 (6227969), retifico parcialmente as Portarias nº 11/19 (5242860) e 07/20 (5907323) para tomar sem efeito a designação de CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF 5298, para substituir a Supervisora de Processamentos Diversos nos períodos de 22/04 a 30/04/20 (P. 11/19) e de 04/11 a 11/11/20 (P.07/20).

3) Tendo em vista que Joseane Cristina Ferreira, RF 5052, esteve em licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 11/02/20,

E considerando que Juan Carlos Ferreira Souza, RF 5225, alterou suas férias anteriormente marcadas para o período de 08/09 a 18/09/20, conforme Portaria 10/20 (6087247),

retifico parcialmente a Portaria nº 11/19 (5242860) para constar a designação de JOSEANE CRISTINA FERREIRA, RF 5052, para substituir o Oficial de Gabinete como segue:

Onde se lê: "**DESIGNAR** a servidora JOSEANE CRISTINA FERREIRA, RF 5052, para substituir o Oficial de Gabinete, nos períodos referidos acima. "

Leia-se: "**DESIGNAR** a servidora JOSEANE CRISTINA FERREIRA, RF 5052, para substituir o Oficial de Gabinete, nos períodos de 03/02 a 10/02/20 e de 12/02 a 21/02/20. "

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 19/10/2021, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **NOVEMBRO de 2021**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Ailton Ignácio dos Santos Souza (feriado)	16	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
02	Ailton Ignácio dos Santos Souza (feriado)	17	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)
03	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)	18	Ana Maria Alquati (dia útil)
04	Breno Costa Bathaus (dia útil)	19	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
05	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)	20	Nelson Escher (sábado)
06	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (sábado)	21	Nelson Escher (domingo)
07	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (domingo)	22	Breno Costa Bathaus (dia útil)
08	Breno Costa Bathaus (dia útil)	23	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
09	Nelson Escher (dia útil)	24	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)
10	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)	25	Nelson Escher (dia útil)
11	Renata Callas (dia útil)	26	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil)
12	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	27	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil) (sábado)
13	Ana Maria Alquati (sábado)	28	Paola Michele Casagrande Marchi (dia útil) (domingo)
14	Ana Maria Alquati (domingo)	29	Renata Callas (dia útil)
15	Ana Maria Alquati (feriado)	30	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 22/10/2021, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA
1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01V Nº 74, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor FERNANDO DE MELO ARAÚJO, RF 7207, Supervisor de Procedimentos Criminais (FC 05), no período de **27/09/2021 a 11/10/2021**;

RESOLVE indicar a servidora FERNANDA RIGO BUSNELLO, Analista Judiciária, RF 8665, para substituí-lo na referida função, no período supracitado.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, 15 de outubro de 2021.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 199, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 185, de 20 de setembro de 2021 (8081414).

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
22/10/2021	26/10/2021	Doutor Roberto Lima Campelo	1ª VF
26/10/2021	28/10/2021	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 5º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 6º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 80, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

815067981623890 Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF nº 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF nº 173/2011 e nº 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 20:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

3) a compensação pelo servidor pelo servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977**, de **7 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **26/11/2021**, **anotando-se no Sistema e-GP**.

2) a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6517**, de **14 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário nos dias **03/11/2021 e 05/11/2021**, **anotando-se no Sistema e-GP**.

1) a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de **4 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **12/11/2021**, **anotando-se no Sistema e-GP**.

AUTORIZAR:

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização pelo servidor **PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, RF 7977**, de plantões judiciais, o requerimento por ele formulado (8162389), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (8177773);

8177773);), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (8150679 de plantões judiciais, o requerimento por ela formulado (**GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6517**, a realização pela servidora **CONSIDERANDO**

8177773);8166053), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01V Nº 47, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA CAMP-01V Nº 45, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES, JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, por absoluta necessidade de serviço

alterar a Portaria 45/2021, fazendo constar os seguintes termos:

autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do EGP nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, da servidora **Alessandra de Lima Baroni Cardoso, RF 6591**, Diretora de Secretaria, nos dias **31/01/2022, 01/02/2022, 02/02/2022, 02/03/2022, 03/03/2022 e 04/03/2022** indicando a servidora **GEORGIA CRISTINA FERREIRA, RF 5695** para substituí-la no referido período.

autorizar a compensação de um dia trabalhado em plantão, bem como 02 dias (16 horas) cadastrados no banco de horas constantes do EGP nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, da servidora **Cora Icassatti Queiroz, RF 7006**, nos dias **05/11/2021, 10/12/2021 e 13/12/2021**.

autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão, bem como dias (horas) cadastrados no banco de horas constantes do EGP nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, da servidora **MELISSA CAPARÓ ZUPPIROLI MENEGAZZO, RF 3493**, nos dias **15/10/2021, 18/10/2021, 28/10/2021, 20/01/2022, 21/01/2022, 03/03/2022, 04/03/2022, 14/07/2022 e 15/07/2022**, indicando a servidora **DEBORALENCI PEREIRA GUERRA, RF 7778**, para substituí-la nos referidos períodos.

autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão, bem como dias (horas) cadastrados no banco de horas constantes do EGP nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, da servidora **GEORGIA CRISTINA FERREIRA, RF 5695**, nos dias **28/10/2021, 06/12/2021, 07/12/2021, 09/12/2021, 10/12/2021 e 07/01/2022**, indicando o servidor **CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO, RF 5607** para substituí-la nos referidos dias.

autorizar a compensação de dia trabalhado em plantão, cadastrado no banco de horas constantes do EGP nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, do servidor **CARLOS FELIPE POLO CARDOSO TRIVELATO, RF 5907**, no dia 05/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ...

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05V Nº 47, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora **SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI**, Juíza Federal Substituta da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o gozo de férias pela servidora **Karoline Moraes Oliveira, RF 6395**, Supervisora da Seção de Processamentos das Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05), no período de 03/11/2021 a 17/11/2021;

Considerando o gozo de férias pelo servidor **Fernando Duarte, RF 4479**, Supervisor da Fazenda Nacional (FC-05), no período de 08/12/2021 a 17/12/2021;

Considerando o gozo de férias pela servidora **Lucila Takizawa, RF 4735**, Supervisora de Expedição de Mandados e Editais (FC-05), nos períodos de 30/08/2021 a 10/09/2021 e de 18/10/2021 a 27/10/2021;

Considerando as férias da Diretora de Secretaria, **Eliana Tonin Cavalcanti, RF 8608**, nos períodos de 16/08/2021 a 25/08/2021 e de 03/11/2021 a 12/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Gláucia Izabel Lucena de Lira, RF 7878**, para substituir a servidora **Karoline Moraes Oliveira, RF 6395**, no respectivo período de férias, e para substituir a servidora **Lucila Takizawa, RF 4735**, no período de 30/08/2021 a 10/09/2021;

Art. 2º. Designar a servidora **Maristela Peixoto Soares Piccolotto, RF 4839**, para substituir os servidores **Fernando Duarte, RF 4479**, no período de férias supra referido, e **Lucila Takizawa, RF 4735**, no período de 18/10/2021 a 27/10/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **Lucila Takizawa, RF 4735**, para substituir a Diretora de Secretaria, nos respectivos períodos de férias.

Art. 4º. Determinar que se façam anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silene Pinheiro Cruz Minitti, Juíza Federal Substituta no exercício da Titularidade Plena**, em 21/10/2021, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06V Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **HAROLDO NADER**, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 6ª Vara Federal em Campinas,

RESOLVE:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 22/10/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 33/2021-SE06

Assunto: Dispõe sobre a alteração da escala de férias de servidora da 6ª Vara Federal de Guarulhos no ano de 2021, por absoluta necessidade do serviço.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CHRISTIANE APARECIDA AYAKO TANAKA, Analista Judiciária, RF 5674**, aprovada pela Portaria nº 09/2021 (ID 7516312), **do período de 03/11/2021 a 12/11/2021, para o período de 16/11/2021 a 25/11/2021.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS

JUIZ FEDERAL TITULAR

6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-02V Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

A DOUTORA **ROSANA CAMPOS PAGANO**, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA-SP, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei *etc.*

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora **ANNELISE VARANDA DANTE ABDALLA**, Analista Judiciário, RF. 4588, da seguinte forma:

De 08 a 17/09/2021 (10 dias) para 24/01 a 02/02/2022 (10 dias).

ALTERAR o período de férias da servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA SANTOS**, Técnico Judiciário, RF. 2171, da seguinte forma:

De 08 a 17/09/2021 (10 dias) para 20 a 29/09/2021 (10 dias).

ALTERAR o período de férias do servidor **CARLOS ALBERTO PILON**, Técnico Judiciário, RF. 2176, da seguinte forma:

De 03 a 09/11/2021 (7 dias) para 10 a 16/01/2022 (7 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal**, em 19/08/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

4ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-04VNº 64, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora **ALESSANDRANUYENS AGUIAR ARANHA** JUÍZA FEDERAL DA QUARTA VARA EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

ALTERAR a Portaria nº 59, em relação à escala de férias da servidora LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243, passando a constar as seguintes datas :

2243 LUCIANA MARIA DE SOUZA

1a. Parcela: 10/12/2021 a 10/12/2021

1a. Parcela: 17/01/2022 a 27/01/2022

2a. Parcela: 18/07/2022 a 04/08/2022

Antecipação da remuneração mensal... (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 21/10/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-04VNº 65, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, JUIZA FEDERAL DA QUARTA VARA FEDERAL EM SANTOS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora **LUCIANA MARIA DE SOUZA - RF 2243**, estará em férias no período de 13 a 23/10/2021;

Resolve, designar a servidora **ANDREA MARQUES BLANCO - RF 8374**, para substituí-la no mesmo período.

Santos, 21 de outubro de 2021.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

JUIZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Nuyens Aguiar Aranha**, Juiz Federal, em 21/10/2021, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 8168600/2021

Processo: 0001778-35.2020.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: L.V.V.M. TREMURA (CNPJ: 27.433.790/0001-55). Espécie: Termo Aditivo nº 22/2021 ao Contrato nº 19/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 14/2020. Objeto: 1) Alteração quantitativa com supressão de valor no importe de R\$ 9.242,40, correspondendo à redução percentual de 4,2% em relação ao valor inicial do Contrato; e 2) inclusão da planilha 8165456 em substituição à planilha original apresentada como parte da proposta comercial da contratada (6382649). Valor Global: R\$ - 9.242,40. Assinatura: 21/10/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Laurindo Vinicius Vaz de Mello Tremura, sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva**, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 22/10/2021, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 33, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA**, Excelentíssimo Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de Substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo nominados como substitutos do titular ocupante da Cargo/Função Comissionada:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
2370	José Alfredo Ratier Dias	FC05 – Supervisor Seção de Expedição	13 a 22/10/2021	Férias	788	Henrique Vicente Correa

II - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 21/10/2021, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 60, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O Dr. Fábio Fischer, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 1/2020, 02/2020, 03/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021, 17/2021, 20/2021, 21/2021, 22/2021 e 24/2021 - PRESI/GABPRES que estabeleceram uma série de medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do TRF da 3ª Região, Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispôs sobre o restabelecimento progressivo das atividades presenciais no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região a partir de 03/11/2021, em razão do avanço do programa nacional de imunização/cobertura vacinal da população adulta, notadamente nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul e da necessidade do estabelecimento de medidas que permitam o retorno progressivo às atividades presenciais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 62, de 17 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 78, de 15 de setembro de 2020 do CNJ, que alterou a redação do artigo 15 da Recomendação n.º 62 do CNJ e prorrogou as medidas previstas nesta pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, avaliando-se, neste interregno, a possibilidade de prorrogação ou de antecipação do seu término;

CONSIDERANDO a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê retorno das atividades presenciais gradualmente e estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), de forma a preservar a saúde e o bem-estar de magistrados, servidores e usuários do sistema de justiça;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço DFORMS nº 04, de 08 de julho de 2020, que define o retorno às atividades presenciais de acordo com a divulgação do boletim epidemiológico, a partir do programa PROSSEGUIR, bem como estabelece critérios com relação ao efetivo de servidores para os atendimentos aos jurisdicionados, os quais deverão realizar agendamento prévio como forma de evitar aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionado em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

RESOLVE:

Art. 1.º Adotar como medida de prevenção e como uma das formas de diminuir a circulação de pessoas no Fórum desta Subseção Judiciária, a **manutenção da suspensão** da prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes da condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo, de decisão de homologação de transação penal ou de decisão proferida em celebração de acordo de não persecução penal, bem como dos comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais ou quaisquer outras decisões judiciais que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com os serventários da justiça, tal qual anteriormente definido nas Portarias Conjuntas DOUR-01V n.º 03, de 18 de março de 2020, 04, de 16 de junho de 2020, 05, de 30 de junho de 2020 e 06, de 03 de agosto de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 14, de 11 de setembro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 19, de 14 de outubro de 2020, Portaria DOUR-02V n.º 38, de 04 de março de 2021, Portaria n.º 44, de 27 de abril de 2021, Portaria n.º 47, de 27 de maio de 2021, Portaria n.º 49, de 29 de junho de 2021, Portaria n.º 53, de 19 de julho de 2021, Portaria n.º 55, de 31 de agosto de 2021 e Portaria n.º 58, de 27 de setembro de 2021, **até o dia 18/12/2021**, considerando o retorno parcial das atividades presenciais nos termos do art. 3º, *caput*, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

Art. 2.º **Restabelecer** o cumprimento de prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes da condenação a penas restritivas de direitos, de decisão de suspensão condicional do processo, de decisão de homologação de transação penal ou de decisão proferida em celebração de acordo de não persecução penal, bem como os comparecimentos pessoais em Juízo para justificar as atividades nos casos de medidas cautelares pessoais, **a partir de 07/01/2022**, nos termos do artigo 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

Art. 3.º O juízo da 2ª Vara Federal de Dourados não adotará o denominado comparecimento virtual em juízo, devendo a secretaria providenciar a expedição de novas cartas precatórias aos juízos dos domicílios dos réus que eventualmente tenham devolvido as missivas no período compreendido entre os meses de março/2020 a dezembro/2021 e comunicar o juízo deprecado nos demais casos sobre o teor da presente portaria.

Art. 4.º A secretaria deverá expedir mandados e/ou cartas precatórias para intimação via whatsapp ou pessoal dos réus que respondam a processos criminais em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Dourados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 1.º para que retomem o cumprimento das medidas nele elencadas.

Art. 5.º A medida prevista no art. 1.º poderá ser revogada ou modificada, conforme a necessidade.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor a partir de 03/11/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 22/10/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.